PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1512 DE 17/08/02 a 19/08/02 pag. 11

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1164/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a viabilizar a implantação da rede de energia elétrica no Loteamento São Bento, no Município de Alta Floresta – MT, podendo para tanto efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 7.464,25 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) à Rede Cemat.

Art. 2.º - O ônus será suportado pela seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL 08.002. 15.752.0074.2.033-3390.39.00

- 08 – Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 002 – Gabinete do Secretário.
- 15 – Urbanismo.
- 752 – Energia Elétrica.
- 0074 – Atenção ao Patrimônio de uso comum.
- 2033 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
- 3390 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 15 de agosto de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!